

Lei n.º 104

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal
votou e eu sanciono a seguinte Lei,

O povo do Município de Santa Leopoldina, por seus representantes,

Decreta: -

Art.º 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial, na importância de Cr\$ 2.031.877,80 (dois milhões, trinta e um mil, oitocentas e setenta e sete cruzados e oitenta e duas), para atender às seguintes obrigações:

Hospital - Hospital	Cr\$ 60.325,00
Idem, idem	" 6.925,00
Maria de Lourdes Silva	" 24.000,00
Geraldo E. Mjertschink	" 12.000,00
Victoria Moraes	" 3.000,00
Associação B. dos Municipais	10.000,00
Ind. de Cimento S. Paulo Ltda.	231.683,00
Solom, idem, idem	" 18.540,00
Zacarias Fernandes Moca	" 86.000,00
Waldemar Nickel	" 27.000,00
Fox Filme do Brasil S.A.	" 10.000,00
Alcides Tomasi	" 535.000,00
Pedro Bernardes	" 162.915,00
Alfaro Jesi Müller	" 20.000,00
Florence Francisco Leizer	" 93.522,00

Antonio Trauca e outros	Corf	100.800,00
Companhia Telefonica do S. Paulo	"	89.747,50
Genesis Souza de Almeida	"	175.000,00
Gregorio Jorge Rirk	"	59.920,00
Foto Mauricio	"	55.000,00
Claudio Queiroz	"	20.000,00
Winston Hoag	"	22.000,00
J. Ferreira Alves	"	40.000,00
Alilton Lias Almeida	"	25.000,00
Idem, idem, idem	"	25.000,00
Josi Luarte Bonfim	"	35.000,00
Paulo Afonso C. Pinheiro	"	8.000,00
Idem, idem, idem	"	7.000,00
Companhia de Cimento Portland	"	68.500,00
Total Corf		2.031.877,80

Art.º 2º - As despesas decorrentes da presente lei, ad-
 vinda de provavel Excesso de Circulacão
 previsto para este exercicio, revogando-se as
 disposicoes em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa
 Leopoldina, aos 24 de Junho de 1964.

[Signature]
 Prefeito Municipal